RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

COMUNICADO 004

Concorrência: 12/2026 (Técnica e Preço) – Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para identificação, investigação de passivo ambiental, diagnóstico e desenvolvimento do projeto para recuperação de áreas impactadas por resíduos sólidos urbanos.

Questionamento 1

QUESITO A3 – GEÓLOGO SÊNIOR – FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

O item 7.2.1 do Termo de Referência e a tabela de pontuação do Quesito A3 exigem “nível superior completo em Geologia”, com experiência mínima de 10 anos em estudos geológicos, hidrogeológicos, geotécnicos ou geoambientais, e inscrição no conselho profissional competente.

Considerando que as atividades do perfil abrangem estudos geotécnicos e geoambientais, cuja atribuição também integra o campo de competência de outras modalidades da Engenharia no Sistema Confea/Crea, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e das Resoluções Confea nº 218/1973 e nº 1.073/2016, solicita-se esclarecer:

A exigência de “nível superior em Geologia” é restritiva à graduação em Geologia, ou admite-se profissional de Engenharia Civil, regularmente registrado no Crea, com Mestrado em Geotecnia e acervo técnico (CAT) comprovando experiência mínima de 10 anos em estudos geológicos, hidrogeológicos, hidráulicos, geotécnicos, investigações geotécnicas ou geoambientais?

Documento assinado digitalmente por: FABIO OLIVEIRA DA SILVA em 21/10/2026 10:29:48
A autenticidade deste documento 02100.001322/2026-11 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 859F398B.

Resposta 1

Não. Para a função A3 – Geólogo Sênior, serão admitidos exclusivamente profissionais com nível superior completo em Geologia, conforme estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência e no item A3 da Tabela 4 do Anexo IX, em que essa formação consta expressamente como requisito obrigatório.

O Mestrado em Geotecnia, a inscrição no CREA e a experiência profissional comprovada por CAT não substituem a formação mínima definida no instrumento convocatório.

A manutenção do requisito observa os princípios da vinculação ao edital, da isonomia e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 67, inciso III, da mesma Lei, que admite a definição da qualificação dos membros da equipe técnica.

Dessa forma, permanece inalterada a exigência de formação em Geologia para a função A3 – Geólogo Sênior.

Resende, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)
Fabio Oliveira
Gerente Técnico
Diretoria de Obras, Projetos e Estudos AGEVAP

Documento assinado digitalmente por: FABIO OLIVEIRA DA SILVA em 21/10/2026 10:29:48
A autenticidade deste documento 02100.001322/2026-11 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 859F398B.